

LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

"DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, no sentido da criação do cargo de **Chefe de Manutenção Mecânica** com **01 (uma)** vaga, com a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provisão em Comissão	Numero de Vagas	Referência
Chefe de Manutenção Mecânica	01	17

Artigo 2º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo V da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, no sentido da introdução da descrição das atribuições para o cargo de **Chefe de Manutenção Mecânica**, com a seguinte redação:

Anexo V

Chefe de Manutenção Mecânica:

Atribuições do Cargo: Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios da Prefeitura, assegurando o seu adequado funcionamento. Chefiar a execução da lubrificação, regulagens e calibrações de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar a necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança e executar outras tarefas em conformidade com o cargo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de março de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de março de 2013.